



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 601/2007

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 do anexo I ao Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 23 de junho de 2003, e o item VI do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O. U, de 21 de junho de 2002, **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Operação a:

EMPRESA: Algarea Mineração Ltda.

CNPJ: 03.627.380/0001-87

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/IBAMA: N° 1526338

ENDEREÇO: Rua Carlos Seidl, 2 e 4 – Caju

CEP: 20.931-001 **CIDADE:** Rio de Janeiro **UF:** RJ

TELEFONE: (21) 3890-6018 r. 215 **FAX:** (21) 3890-6018 r. 215

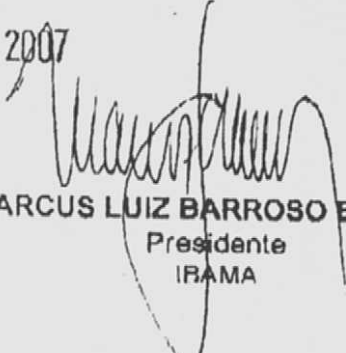
PROCESSO IBAMA N°: 02009.002597/93-91

Relativa à extração de calcário biotérmico marinho ao largo do litoral do Estado do Espírito Santo, em área de 600x600m, cujos vértices possuem as seguintes coordenadas: A1 – 21° 10,38'S / 40° 37,27'W (E331682/N7657843); A2 – 21° 10,38'S / 40° 36,93'W (E332286/N657843); A3 – 21° 10,71'S / 40° 36,93'W (E332286/N7657241); e A4 – 21° 10,71'S / 40° 37,28'W (E331683/N7657241). Deverão ser respeitadas as áreas de exclusão propostas.

Esta Licença de Operação terá validade de 4 (quatro) anos, a partir desta data, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento.

Brasília-DF, 08 FEV 2007


MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
Presidente
IBAMA